

# Termo de Referência 30/2024

## Informações Básicas

|                    |                                                     |                        |                          |
|--------------------|-----------------------------------------------------|------------------------|--------------------------|
| Número do artefato | UASG                                                | Editado por            | Atualizado em            |
| 30/2024            | 170100-SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MF - ES | RAYANE FERREIRA BASTOS | 28/08/2024 14:00 (v 4.0) |
| Status             | ASSINADO                                            |                        |                          |

## Outras informações

|                                                       |                       |                         |
|-------------------------------------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Categoria                                             | Número da Contratação | Processo Administrativo |
| II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes |                       | 10783.000476/2024-10    |

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de aparelhos eletrodomésticos e eletrônicos para atender demandas previstas no PCA/2024 da DCDUNIDES e órgãos integrantes do ColaboraGov, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                    | CATMAT | UNIDADE<br>D E<br>MEDIDA | QUANTI-<br>DADE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------------------------|-----------------|-------------------|----------------|
| 1    | AR CONDICIONADO.<br><br>CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 9.000, BRANCO, SPLIT, TIPO DE GÁS R32, INVERTER, SELO PROCEL A. Voltagem: 127V ou 220V ou bivolt, para atender a necessidade da localidade de entrega.                                                          | 255885 | unidade                  | 117             | R\$ 1.576,23      | R\$ 184.418,91 |
| 2    | AR CONDICIONADO.<br><br>CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 12.000, TIPO: SPLIT HI WALL, MODELO: FANCOLETE HIDRÔNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO S/FIO, INVERTER. Voltagem: 127V ou 220V ou bivolt, para atender a necessidade da localidade de entrega. | 244046 | unidade                  | 170             | R\$ 1.643,27      | R\$ 279.355,90 |
| 3    | AR CONDICIONADO.                                                                                                                                                                                                                                                 | 233627 | unidade                  | 239             | R\$ 2.696,74      | R\$ 644.520,86 |

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |         |     |              |                |
|---|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|-----|--------------|----------------|
|   | CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 18.000, VAZÃO AR: 2,280, FREQUÊNCIA: 60, NÍVEL RUÍDO INTERNO: 45/43/38/32, MODELO: SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: ALETAS DIRECIONAIS, FILTRO DE AR LAVÁVEL. Voltagem: 127V ou 220V ou bivolt, para atender a necessidade da localidade de entrega.                                                                                                                                                                                                                          |        |         |     |              |                |
| 4 | AR CONDICIONADO.<br><br>CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000, VAZÃO AR: 1.320, FREQUÊNCIA: 60, NÍVEL RUÍDO INTERNO: 37, TIPO: CASSETE 4 VIAS, MODELO: CASSETE 4 VIAS INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISPLAY CRISTAL LÍQUIDO. Voltagem: 127V ou 220V ou bivolt, para atender a necessidade da localidade de entrega.                                                                                                                                                                     | 243702 | unidade | 35  | R\$ 4.090,26 | R\$ 143.159,10 |
| 5 | AR CONDICIONADO.<br><br>CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 21.000, COM TUBO DE COBRE TODA TUBULAÇÃO EM COBRE INCLUSIVE DOS TROCADORES DE CALOR. TIPO JANELA, FUNÇÃO FRIO, - CLASSE DE CONSUMO PROCEL A; APRESENTAR SAÍDA REGULÁVEL DE AR, FUNÇÃO VENTILAÇÃO E DEVE POSSUIR CONTROLE DE TEMPERATURA. -FILTRO DE AR REMOVÍVEL COM PROTEÇÃO ATIVA; - COMPRESSOR ROTATIVO; GÁS REFRIGERANTE R410. – EQUIPAMENTO COM PROTEÇÃO ANTICORROSÃO. Voltagem: 127V ou 220V ou bivolt, para atender a necessidade da localidade de entrega. | 395855 | unidade | 146 | R\$ 5.247,44 | R\$ 766.126,24 |
| 6 | AR CONDICIONADO.<br><br>CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 24.000, TIPO: SPLIT, MODELO: SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO /DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL. Voltagem: 127V ou 220V ou bivolt, para atender a necessidade da localidade de entrega.                                                                                                                                                                                                                                              | 235821 | unidade | 139 | R\$ 3.577,22 | R\$ 497.233,58 |
| 7 | AR CONDICIONADO.<br><br>CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 24.000, VAZÃO AR: 1.620, FREQUÊNCIA: 60, NÍVEL RUÍDO INTERNO: 43, TIPO: CASSETE 4 VIAS, MODELO: CASSETE 4 VIAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 235821 | unidade | 124 | R\$ 3.890,30 | R\$ 482.397,20 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |        |         |     |              |                |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|-----|--------------|----------------|
|    | INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISPLAY CRISTAL LÍQUIDO. Voltagem: 127V ou 220V ou bivolt, para atender a necessidade da localidade de entrega.                                                                                                                                                     |        |         |     |              |                |
| 8  | AR CONDICIONADO.<br><br>CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 30.000, TIPO: SPLIT, MODELO: SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO /DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL. Voltagem: 127V ou 220V ou bivolt, para atender a necessidade da localidade de entrega.                                                               | 246944 | unidade | 100 | R\$ 4.739,15 | R\$ 473.915,00 |
| 9  | AR CONDICIONADO.<br><br>CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 36.000, VAZÃO AR: 1.200, FREQUÊNCIA: 60, TIPO: CASSETE 4 VIAS, MODELO: FANCOLETE HIDRÔNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: BOMBA DE DRENO. Voltagem: 127V ou 220V ou bivolt, para atender a necessidade da localidade de entrega.                                                    | 239615 | unidade | 51  | R\$ 7.267,77 | R\$ 370.656,27 |
| 10 | AR CONDICIONADO.<br><br>CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 36.000, VAZÃO AR: 1.200, FREQUÊNCIA: 60, TIPO: SPLIT, MODELO: FANCOLETE HIDRÔNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: BOMBA DE DRENO. Voltagem: 127V ou 220V ou bivolt, para atender a necessidade da localidade de entrega.                                                             | 286165 | unidade | 82  | R\$ 6.045,35 | R\$ 495.718,70 |
| 11 | AR CONDICIONADO.<br><br>CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 48.000, VAZÃO AR: 1.500, FREQUÊNCIA: 60, NÍVEL RUÍDO INTERNO: 47/45/42, TIPO: SPLIT, MODELO: PISO-TETO INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: COM SELO PROCEL, FUNÇÕES REFRIGERA E VENTILA, Voltagem: 127V ou 220V ou bivolt, para atender a necessidade da localidade de entrega. | 239615 | unidade | 32  | R\$ 8.182,90 | R\$ 261.852,80 |
| 12 | AR CONDICIONADO.<br><br>CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 48.000, TIPO: SPLIT CASSETE, CARACTERÍSTICAS                                                                                                                                                                                                                                        | 286207 | unidade | 24  | R\$ 4.388,90 | R\$ 105.333,60 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                            |        |         |     |              |                |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|-----|--------------|----------------|
|    | ADICIONAIS: CONTROLE REMOTO/CICLO REVERSO (QUENTE/FRIO), FREQUÊNCIA: 60, TENSÃO: 380.                                                                                                                                                                                                      |        |         |     |              |                |
| 13 | AR CONDICIONADO.<br><br>CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 60.000, TIPO: SPLIT, MODELO: SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO /QUENTE-FRIO /DESUMIDIFICAÇÃO/FILTRO. Voltagem: 127V ou 220V ou bivolt, para atender a necessidade da localidade de entrega.                   | 239608 | unidade | 27  | R\$ 8.136,60 | R\$ 219.688,20 |
| 14 | AR CONDICIONADO.<br><br>CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 60.000, TENSÃO: 380, TIPO: SPLIT, MODELO: PISO-TETO INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1: CONTROLE REMOTO SEM FIO, DISPLAY CRISTAL LÍQUIDO.                                                                                             | 232517 | unidade | 29  | R\$ 8.383,23 | R\$243.113,67  |
| 15 | APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA.<br><br>TIPO: COMPACTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 TORNEIRA ÁGUA GELADA, 1 TORNEIRA ÁGUA NATURAL, MATERIAL GABINETE: TERMOPLÁSTICO, CAPACIDADE ÁGUA: 2, VAZÃO: 4,4. Voltagem: 127V ou 220V ou bivolt, para atender a necessidade da localidade de entrega. | 246788 | unidade | 99  | R\$ 1.157,10 | R\$ 114.552,90 |
| 16 | APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA.<br><br>TIPO: DUPLA FILTRAGEM, CARACTERISITCAS ADICIONAIS: ÁGUA GELADA E NATURAL, APARELHO LIGADO A REDE DE ÁGUA, CAPACIDADE: 2L, VAZÃO: 1,5. Voltagem: 127V ou 220V ou bivolt, para atender a necessidade da localidade de entrega.                          | 463093 | unidade | 28  | R\$ 724,66   | R\$ 20.290,48  |
| 17 | BEBEDOURO ÁGUA.<br><br>MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ELÉTRICO DE MESA, CAPACIDADE: 20, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 TORNEIRAS (ÁGUA NATURAL/GELADA), GÁS R 134 A. Voltagem: 127V ou 220V ou bivolt, para atender a necessidade da localidade de entrega.                                | 449090 | unidade | 3   | R\$ 392,76   | R\$ 1.178,28   |
| 18 | BEBEDOURO ÁGUA.<br><br>MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: VERTICAL ELÉTRICO, CAPACIDADE: 20, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2                                                                                                                                                                    | 449090 | unidade | 272 | R\$ 611,05   | R\$ 166.205,60 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |         |     |              |               |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|-----|--------------|---------------|
|    | TORNEIRAS DESMONTÁVEIS ÁGUA NATURAL/GELADA. Voltagem: 127V ou 220V ou bivolt, para atender a necessidade da localidade de entrega.                                                                                                                                                                    |        |         |     |              |               |
| 19 | BEBEDOURO ÁGUA.<br><br>MATERIAL CORPO: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE ÁGUA: 100, TIPO: PRESSÃO CONJUGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1 TORNEIRA E 2 JATOS PARA ÁGUA GELADA, MATERIAL GABINETE: AÇO INOX ESCOVADO, Voltagem: 127V ou 220V ou bivolt, para atender a necessidade da localidade de entrega. | 292283 | unidade | 23  | R\$ 2.301,02 | R\$ 52.923,46 |
| 20 | CAFETEIRA ELÉTRICA.<br><br>CAFETEIRA ELÉTRICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE 1,50 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EXPRESSO, 19 BAR PRESSÃO. Voltagem: 127V ou 220V ou bivolt, para atender a necessidade da localidade de entrega.                                                                | 368302 | unidade | 123 | R\$ 203,59   | R\$ 25.041,57 |
| 21 | CAFETEIRA ELÉTRICA.<br><br>MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: INDUSTRIAL, CAPACIDADE: 6 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM VISOR DE NÍVEL DE ÁGUA QUENTE, TERMOSTATO, TOR, POTÊNCIA: 3.000. Voltagem: 127V ou 220V ou bivolt, para atender a necessidade da localidade de entrega.                  | 390148 | unidade | 70  | R\$ 910,83   | R\$ 63.758,10 |
| 22 | CAFETEIRA ELÉTRICA.<br><br>MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: INDUSTRIAL, CAPACIDADE: 10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 10 LITROS PARA CADA RESERVATÓRIO, S/ ESTERILIZADOR, POTÊNCIA: 3.000. Voltagem: 127V ou 220V ou bivolt, para atender a necessidade da localidade de entrega.                 | 423372 | unidade | 44  | R\$ 1.156,71 | R\$ 50.895,24 |
| 23 | CAFETEIRA ELÉTRICA.<br><br>MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: INDUSTRIAL, CAPACIDADE: 20, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM VISOR DE NÍVEL DE ÁGUA QUENTE, TERMOSTATO, TOR, POTÊNCIA: 3.000. Voltagem: 127V ou 220V ou bivolt, para atender a necessidade da localidade de entrega.                   | 394823 | unidade | 9   | R\$ 2.441,40 | R\$ 21.972,60 |
| 24 | CIRCULADOR DE AR.                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 479921 | unidade | 77  | R\$ 252,33   | R\$ 19.429,41 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |        |         |    |              |               |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|----|--------------|---------------|
|    | TIPO: INCLINÁVEL, QUANTIDADE VELOCIDADE: 3, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GRADE REMOVÍVEL, REGULAGEM ATÉ 90°, MATERIAL: AÇO E PLÁSTICO, POTÊNCIA MÁXIMA: 300. Voltagem: 127V ou 220V ou bivolt, para atender a necessidade da localidade de entrega.                                                  |        |         |    |              |               |
| 25 | FOGÃO A GÁS.<br><br>TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS: 4, NORMAS TÉCNICAS: SELO INMETRO GATEGORIA "A", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACENDIMENTO AUTOMÁTICO / FORNO AUTOLIMPANTE / TAM-, COR: BRANCA. Voltagem: 127V ou 220V ou bivolt, para atender a necessidade da localidade de entrega. | 218348 | unidade | 19 | R\$ 584,03   | R\$ 11.096,57 |
| 26 | FOGÃO COOKTOP.<br><br>MATERIAL: VIDROCERÂMICO PRETO, 05 UNIDADES DE QUEIMADORES/ DIMENSÕES DOS QUEIMADORES: 12 A 27CM; Voltagem: 127V ou 220V ou bivolt, para atender a necessidade da localidade de entrega.                                                                                       | 303649 | unidade | 8  | R\$ 568,56   | R\$ 4.548,48  |
| 27 | FOGÃO COOKTOP.<br><br>COOKTOP ELÉTRICO 2 BOCA, PORTÁTIL, SISTEMA DE AQUECIMENTO POR INDUÇÃO, PAINEL DIGITAL COM BOTÕES TOUCH E TRAVA DE PROTEÇÃO, TIMER, SUPERFÍCIE EM VIDRO, 6 NÍVEIS DE POTÊNCIA. Voltagem: 127V ou 220V ou bivolt, para atender a necessidade da localidade de entrega.          | 483906 | unidade | 10 | R\$ 858,29   | R\$ 8.582,90  |
| 28 | FOGÃO DE INDUÇÃO.<br><br>FOGÃO DO TIPO COOKTOP ELÉTRICO DE INDUÇÃO ELETROMAGNÉTICA, COM 4 QUEIMADORES, BASE EM VIDRO CERÂMICO NA COR PRETA, POTÊNCIA DE PELO MENOS 9000W. Voltagem: 127V ou 220V ou bivolt, para atender a necessidade da localidade de entrega.                                    | 303649 | unidade | 46 | R\$ 1.355,15 | R\$ 62.336,90 |
| 29 | FORNO ELÉTRICO.<br><br>APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, CAPACIDADE: 44LITROS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANTIADERENTE, PINTADO, TERMOSTATO, POTÊNCIA: 1.750, MATERIAL INTERNO: AÇO INOXIDÁVEL, COR: INOX, MATERIAL EXTERNO: AÇO                                                                               | 317321 | unidade | 57 | R\$ 495,91   | R\$ 28.266,87 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |         |     |              |                |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|-----|--------------|----------------|
|    | INOXIDÁVEL. Voltagem: 127V ou 220V ou bivolt, para atender a necessidade da localidade de entrega.                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |         |     |              |                |
| 30 | <p>FORNO MICROONDAS.</p> <p>MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 31, POTÊNCIA: 1.000, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIMER, TRAVA DE SEGURANÇA, COR: BRANCA. Voltagem: 127V ou 220V ou bivolt, para atender a necessidade da localidade de entrega.</p>                                                                                                                                           | 380455 | unidade | 495 | R\$ 646,39   | R\$ 319.963,05 |
| 31 | <p>FORNO MICROONDAS.</p> <p>MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 32, POTÊNCIA: 1.000, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIMER, TRAVA DE SEGURANÇA, COR: BRANCA. Voltagem: 127V ou 220V ou bivolt, para atender a necessidade da localidade de entrega.</p>                                                                                                                                           | 613924 | unidade | 93  | R\$ 667,15   | R\$ 62.044,95  |
| 32 | <p>FORNO MICROONDAS.</p> <p>MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE: 38, POTÊNCIA: 1.000, Voltagem: 127V ou 220V ou bivolt, para atender a necessidade da localidade de entrega.</p>                                                                                                                                                                                                               | 235196 | unidade | 95  | R\$ 1.232,62 | R\$ 117.098,90 |
| 33 | <p>FRAGMENTADORA PAPEL.</p> <p>CAPACIDADE FRAGMENTAÇÃO: 25, VELOCIDADE OPERAÇÃO: 3,5, ABERTURA: 310, CAPACIDADE LIXEIRA: 100, POTÊNCIA: MÍNIMA DE 900, TIPO: AUTOMÁTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRAGMENTA CLIPS, GRAMPOS, CDS E CARTÕES PVC, RODIN, NÍVEL RUÍDO: ATÉ 60. Voltagem: 127V ou 220V ou bivolt, para atender a necessidade da localidade de entrega.</p>                        | 234237 | unidade | 7   | R\$ 5.849,68 | R\$ 40.947,76  |
| 34 | <p>FRAGMENTADORA PAPEL.</p> <p>CAPACIDADE FRAGMENTAÇÃO: 300, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, LIMITE OPERACIONAL: 8, DIMENSÕES PICOTE: 4,40, ABERTURA: 230, CAPACIDADE LIXEIRA: 40, TIPO: AUTOMÁTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOLIMPEZA CORTA PAPEIS COM CLIPES/GRAMPO/CD /DVD, NÍVEL RUÍDO: 60. Voltagem: 127V ou 220V ou bivolt, para atender a necessidade da localidade de entrega.</p> | 463029 | unidade | 153 | R\$ 6.303,23 | R\$ 964.394,19 |
|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |         |     |              |                |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |        |         |     |              |                |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|-----|--------------|----------------|
| 35 | FRAGMENTADORA PAPEL.<br><br>CAPACIDADE FRAGMENTAÇÃO: 150, CAPACIDADE LIXEIRA: 44, POTÊNCIA: 264, TIPO: AUTOMÁTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PAPÉIS COM CLIPS, GRAMPOS E CARTÕES MAGNÉTICOS, NÍVEL RUÍDO: MÁXIMO DE 58. Voltagem: 127V ou 220V ou bivolt, para atender a necessidade da localidade de entrega.                                   | 607689 | unidade | 70  | R\$ 3.566,56 | R\$ 249.659,20 |
| 36 | FRAGMENTADORA PAPEL.<br><br>CAPACIDADE FRAGMENTAÇÃO: 600, MATERIAL: METAL/PLÁSTICO, CAPACIDADE LIXEIRA: 110, POTÊNCIA: 460 W, TIPO: ELÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FRAGMENTA DISQUETE /CD/DVD/CLIQUE /GRAMPO/CARTÃO CRÉ-, NÍVEL RUÍDO: MÁXIMO DE 58. Voltagem: 127V ou 220V ou bivolt, para atender a necessidade da localidade de entrega. | 601723 | unidade | 31  | R\$ 8.066,23 | R\$ 250.053,13 |
| 37 | FRIGOBAR.<br><br>CAPACIDADE: 80, ALTURA: 63, LARGURA: 47,60, PROFUNDIDADE: 53, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATELEIRAS REMOVÍVEIS. Voltagem: 127V ou 220V ou bivolt, para atender a necessidade da localidade de entrega.                                                                                                             | 222839 | unidade | 27  | R\$ 1.694,91 | R\$ 45.762,57  |
| 38 | FRIGOBAR.<br><br>CAPACIDADE: 100, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GAVETA MULTIUSO, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS. Voltagem: 127V ou 220V ou bivolt, para atender a necessidade da localidade de entrega.                                                                                                                                         | 389911 | unidade | 77  | R\$ 1.215,64 | R\$ 93.604,28  |
| 39 | FRIGOBAR.<br><br>CAPACIDADE: 122 LITROS, COR BRANCA, Voltagem: 127V ou 220V ou bivolt, para atender a necessidade da localidade de entrega.                                                                                                                                                                                                        | 397746 | unidade | 515 | R\$ 1.349,40 | R\$ 694.941,00 |
| 40 | LIQUIDIFICADOR.<br><br>CAPACIDADE 2L, 900W, LAMINAS EM AÇO INOX, FUNÇÃO PULSAR E AUTOLIMPEZA, Voltagem: 127V ou 220V ou bivolt, para atender a necessidade da localidade de entrega.                                                                                                                                                               | 239802 | unidade | 75  | R\$ 130,33   | R\$ 9.774,75   |
| 41 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 603956 | unidade | 46  | R\$ 1.678,79 | R\$ 77.224,34  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |        |         |     |              |                |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|-----|--------------|----------------|
|    | PROJETOR MULTIMIDIA.<br><br>TIPO LÂMPADA: LED, QUANTIDADE ENTRADAS VÍDEO: 4, TIPO ZOOM: DIGITAL, TIPO: INTERATIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONEXÃO: HDMI, USB, WI-FI, LUMINOSIDADE MÍNIMA: 4.000, TIPO PROJEÇÃO: FRONTAL, RESOLUÇÃO: 1.280 X 800. Voltagem: 127V ou 220V ou bivolt, para atender a necessidade da localidade de entrega. |        |         |     |              |                |
| 42 | REFRIGERADOR DUPLEX.<br><br>CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 260, TIPO PORTAS: FIXAS, SISTEMA DEGELO: FROST FREE, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATELEIRAS REGULÁVEIS, TIPO: VERTICAL. Voltagem: 127V ou 220V ou bivolt, para atender a necessidade da localidade de entrega.                                                            | 413063 | unidade | 18  | R\$ 2.538,82 | R\$ 45.698,76  |
| 43 | REFRIGERADOR DUPLEX.<br><br>CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 340, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FROST FREE, PRATELEIRAS REMOVÍVEIS, CONTROLE TEMPE, COR: BRANCA, TIPO: VERTICAL / O1 PORTA. Voltagem: 127V ou 220V ou bivolt, para atender a necessidade da localidade de entrega.                                                                     | 222968 | unidade | 39  | R\$ 2.805,23 | R\$ 109.403,97 |
| 44 | REFRIGERADOR DUPLEX.<br><br>CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 380, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONGELADOR, SISTEMA DEGELO SECO, ALTURA: 1.723, LARGURA: 645, PROFUNDIDADE: 715, COR: BRANCA, TIPO: VERTICAL. Voltagem: 127V ou 220V ou bivolt, para atender a necessidade da localidade de entrega.                                                   | 394825 | unidade | 258 | R\$ 2.763,98 | R\$ 713.106,84 |
| 45 | REFRIGERADOR DUPLEX.<br><br>CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 410, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DUPLEX, FROST FREE E DEGELO AUTOMÁTICO, TIPO: VERTICAL. Voltagem: 127V ou 220V ou bivolt, para atender a necessidade da localidade de entrega.                                                                                                         | 483348 | unidade | 11  | R\$ 3.105,85 | R\$ 34.164,35  |
| 46 | REFRIGERADOR DUPLEX.<br><br>CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 445, SISTEMA DEGELO: FROST FREE, CAPACIDADE CONGELADOR: 108, COR:                                                                                                                                                                                                                       | 445216 | unidade | 22  | R\$ 4.016,44 | R\$ 88.361,68  |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                 |        |         |     |              |                |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|-----|--------------|----------------|
|    | BRANCA, Voltagem: 127V ou 220V ou bivolt, para atender a necessidade da localidade de entrega.                                                                                                                                                                                  |        |         |     |              |                |
| 47 | SANDUICHEIRA ELÉTRICA.<br><br>SANDUICHEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, POTÊNCIA 850 W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHAPAS REVESTIDAS COM TEFLON, TIPO GRILL. Voltagem: 127V ou 220V ou bivolt, para atender a necessidade da localidade de entrega.                                | 605389 | unidade | 104 | R\$ 91,16    | R\$ 9.480,64   |
| 48 | TELEVISOR.<br><br>TAMANHO TELA: 32, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, FULL HD, ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR DI, TIPO TELA: LED, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO. Voltagem: 127V ou 220V ou bivolt, para atender a necessidade da localidade de entrega.                         | 225666 | unidade | 48  | R\$ 1.015,85 | R\$ 48.760,80  |
| 49 | TELEVISOR.<br><br>TAMANHO TELA: 43, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENTRADAS HDMI, USB, BLUETOOTH, WIFI, TIPO TELA: LED, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO. Voltagem: 127V ou 220V ou bivolt, para atender a necessidade da localidade de entrega.                                        | 439362 | unidade | 70  | R\$ 1.423,18 | R\$ 99.622,60  |
| 50 | TELEVISOR.<br><br>TAMANHO TELA: 50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, FULL HD, ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR DI, TIPO TELA: LED, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO. Voltagem: 127V ou 220V ou bivolt, para atender a necessidade da localidade de entrega.                         | 443965 | unidade | 97  | R\$ 1.872,26 | R\$ 181.609,22 |
| 51 | TELEVISOR.<br><br>TAMANHO TELA: 55, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, 4 K, WIFI. ENTRADAS HDMI/USB, CONVERSOR, TIPO TELA: LED TOUCH SCREEN, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO. Voltagem: 127V ou 220V ou bivolt, para atender a necessidade da localidade de entrega. | 412006 | unidade | 90  | R\$ 1.954,84 | R\$ 175.935,60 |
| 52 | TELEVISOR.                                                                                                                                                                                                                                                                      | 458905 | unidade | 111 | R\$ 2.998,56 | R\$ 332.839,05 |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                   |        |         |     |              |                |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|-----|--------------|----------------|
|    | TAMANHO TELA: 65, TIPO TELA: LED, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, 4 K, WIFI. ENTRADAS HDMI /USB, CONVERSOR, ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO. Voltagem: 127V ou 220V ou bivolt, para atender a necessidade da localidade de entrega.                                             |        |         |     |              |                |
| 53 | TELEVISOR.<br><br>ACESSÓRIOS: CONTROLE REMOTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SMART TV, 4 K, WIFI. ENTRADAS HDMI /USB, CONVERSOR, TAMANHO TELA: 85, TIPO TELA: LED, Voltagem: 127V ou 220V ou bivolt, para atender a necessidade da localidade de entrega.                           | 460902 | unidade | 15  | R\$ 7.645,06 | R\$ 114.675,90 |
| 54 | UMIDIFICADOR DE AR.<br><br>CAPACIDADE: 3, MATERIAL: ACRÍLICO, COR: BRANCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REGULA INTENSIDADE DIREÇÃO NÉVOA, DESLIG. AUTOMÁT. Voltagem: 127V ou 220V ou bivolt, para atender a necessidade da localidade de entrega.                                  | 396075 | unidade | 31  | R\$ 306,06   | R\$ 9.487,86   |
| 55 | UMIDIFICADOR DE AR.<br><br>CAPACIDADE: 4, MATERIAL: POLIESTIRENO, CONSUMO ENERGIA: 25, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESERVATÓRIO POLIESTIRENO CRISTAL, FUNCIONAMENTO 8H, TIPO: ULTRASÔNICO. Voltagem: 127V ou 220V ou bivolt, para atender a necessidade da localidade de entrega. | 264572 | unidade | 159 | R\$ 152,94   | R\$ 24.317,46  |
| 56 | UMIDIFICADOR DE AR.<br><br>CAPACIDADE: 5, MATERIAL: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE DE INTENSIDADE E DIREÇÃO DE NÉVOA, POTÊNCIA: 25. Voltagem: 127V ou 220V ou bivolt, para atender a necessidade da localidade de entrega.                                        | 610798 | unidade | 8   | R\$ 43,70    | R\$ 349,60     |
| 57 | UMIDIFICADOR DE AR.<br><br>CAPACIDADE: 6, MATERIAL: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIMER PROGRAMA 7 HS/PAINEL DIGITAL /ALARME SONORO T, TIPO:                                                                                                                              | 392123 | unidade | 37  | R\$ 163,41   | R\$ 6.046,17   |

|    |                                                                                                                                                                                                                                                       |        |         |     |            |               |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|-----|------------|---------------|
|    | ULTRASÔNICO E IONIZADOR. Voltagem: 127V ou 220V ou bivolt, para atender a necessidade da localidade de entrega.                                                                                                                                       |        |         |     |            |               |
| 58 | VENTILADOR.<br><br>TIPO PAREDE, TIPO: CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 3 VELOCIDADES E OSCILANTE, MATERIAL AÇO, POTÊNCIA MOTOR: 1/6 HP / 125 W. Voltagem: 127V ou 220V ou bivolt, para atender a necessidade da localidade de entrega.                     | 261726 | unidade | 73  | R\$ 216,15 | R\$ 15.778,95 |
| 59 | VENTILADOR.<br><br>AÇO E PLÁSTICO, COR: PRETA, DIÂMETRO: 60, TIPO: COLUNA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: OSCILANTE, REGULAGEM E VELOCIDADE, POTÊNCIA MOTOR: 200. Voltagem: 127V ou 220V ou bivolt, para atender a necessidade da localidade de entrega. | 253949 | unidade | 206 | R\$ 192,99 | R\$ 39.755,94 |

**\* Caso haja divergência entre a especificação do objeto e a descrição do CATMAT prevalecerá a descrição do objeto constante deste Termo de Referência.**

**\* Serão adquiridos equipamentos na voltagem específica do Estado de destino.**

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. *O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura da ata de registro de preços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024](#), conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: [00394460000141-0-000024/2024](#)

II) Data de publicação no PNCP: [20/05/2023](#)

III) Id do item no PCA: [29](#)

IV) Classe/Grupo: [7730 - FONÓGRAFOS, RÁDIOS E TELEVISORES DE TIPO DOMÉSTICO](#)

V) Identificador da Futura Contratação: [170100-90009/2023](#)

### 3. Descrição da solução

#### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

### 4. Requisitos da contratação

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

##### Prospecto/catálogo:

4.1. A licitante convocada para envio da proposta deverá encaminhar, juntamente com a proposta de preços, catálogo ou prospecto do produto ofertado, com informações suficientes para análise das especificações do objeto, sob pena de não aceitação da proposta.

##### Sustentabilidade:

4.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.2.1. Os produtos fornecidos devem cumprir níveis de eficiência energética fixados pelo INMETRO e a Instrução Normativa nº 2, de 2014 da SLTI/MPOG.

4.2.2. Só será admitida a oferta dos produtos: ar condicionado, fogão, forno elétrico, forno microondas, frigobar, refrigerador, televisor e ventilador que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos das seguintes Portarias INMETRO, que aprovam os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória:

**Condicionadores de ar:** Portaria INMETRO nº 7, de 04/01/2011; Portaria INMETRO nº 643, de 30/11/2012; Portaria INMETRO nº 410, de 16/08/2013.

**Fornos de Micro-ondas:** Portaria INMETRO nº 497, de 28/12/2011 alterada pela Portaria INMETRO nº 600, de 09/11/2012.

**Fogões e fornos a Gás de Uso Doméstico:** Portaria INMETRO nº 18, de 15/01/2008; Portaria INMETRO nº 400, de 01/08/2012 alterada pela Portaria INMETRO nº 496, de 10/10/2013.

**Refrigeradores e seus assemelhados, de uso doméstico:** Portaria INMETRO nº 20, de 01/02/2006.

**Televisores do tipo plasma, LCD e de projeção:** Portaria INMETRO nº 85, de 24/03/2009; Portaria INMETRO nº 563, de 23/12/2014

**Ventiladores de Mesa, Coluna e Circuladores de Ar:** Portaria INMETRO nº 20, de 18/01/2012.

4.1.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE do produto ofertado, para comprovação de que pertence à(s) classe(s) exigida(s) no Termo de Referência.

4.1.4. Só será admitida a oferta de liquidificador que possua Selo Ruído indicativo do nível 1 de potência sonora, nos termos da Portaria nº 6, de 5 de janeiro de 2022 - INMETRO, da Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/94 e legislação correlata.

4.1.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente ou envie juntamente com a proposta, sob pena de não-aceitação, cópia do Selo Ruído do produto ofertado, nos termos da Portaria nº 6, de 5 de janeiro de 2022 - INMETRO, da Resolução CONAMA nº 20, de 07/12/94 e legislação correlata, para comprovação de que possui o nível máximo de ruído exigido no Termo de Referência.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados da emissão da nota de empenho, em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:

| ITEM | ÓRGÃO/Localidade           | quantidade |
|------|----------------------------|------------|
| 1    | SRA/ES - Vitória/ES        | 2          |
|      | SRA/AM - Manaus/AM         | 4          |
|      | SRA/RJ - Rio de Janeiro/RJ | 20         |
|      | SRA/SP - São Paulo/SP      | 13         |
|      | SRA/PR - Curitiba/PR       | 1          |
|      | SRA/PB - João Pessoa/PB    | 7          |
|      | SRA/GO - Goiânia/GO        | 7          |
|      | SRA/CE - Fortaleza/CE      | 2          |
|      | SRA/SE - Aracaju/SE        | 54         |
|      | SRA/AP - Macapá/AP         | 2          |
|      | SRA/RN - Natal/RN          | 3          |
|      | SRA/BA - Salvador/BA       | 2          |
|      |                            |            |
| 2    | SRA/ES - Vitória/ES        | 8          |
|      | SRA/AM - Manaus/AM         | 10         |
|      | SRA/SP - São Paulo/SP      | 25         |
|      | SRA/PI - Parnaíba/PI       | 2          |
|      | SRA/PI - Teresina/PI       | 1          |
|      | SRA/AL - Maceió/AL         | 6          |
|      | SRA/MS - Campo Grande/MS   | 5          |
|      | SRA/SE - Aracaju/SE        | 6          |
|      |                            |            |

|          |                            |    |
|----------|----------------------------|----|
|          | SRA/PR - Curitiba/PR       | 10 |
|          | SRA/AC - Rio Branco/AC     | 2  |
|          | SRA/PB - João Pessoa/PB    | 12 |
|          | SRA/SC - Florianópolis/SC  | 3  |
|          | SRA/GO - Goiânia/GO        | 14 |
|          | SRA/GO - Palmas/TO         | 3  |
|          | SRA/RO - Porto Velho/RO    | 8  |
|          | SRA/RN - Natal/RN          | 3  |
|          | SRA/BA - Salvador/BA       | 43 |
|          | SRA/AP - Macapá/AP         | 4  |
|          | SRA/MT - Cuiabá/MT         | 5  |
|          |                            |    |
| <b>3</b> | SRA/ES - Vitória/ES        | 4  |
|          | SRA/PB - João Pessoa/PB    | 17 |
|          | SRA/SC - Florianópolis/SC  | 2  |
|          | SRA/AL - Maceió/AL         | 2  |
|          | SRA/PA - SANTAREM/PA       | 2  |
|          | SRA/AM - Manaus/AM         | 10 |
|          | SRA/GO - Goiânia/GO        | 40 |
|          | SRA/CE - Fortaleza/CE      | 11 |
|          | SRA/PR - Curitiba/PR       | 5  |
|          | SRA/SP - São Paulo/SP      | 27 |
|          | SRA/RJ - Rio de Janeiro/RJ | 30 |
|          | SRA/MS - Campo Grande/MS   | 8  |
|          | SRA/SE - Aracaju/SE        | 18 |
|          | SRA/RO - Porto Velho/RO    | 1  |
|          | SRA/BA - Salvador/BA       | 53 |
|          | SRA/MT - Cuiabá/MT         | 5  |
|          | SRA/AP - Macapá/AP         | 4  |
|          |                            |    |
| <b>4</b> | SRA/ES - Vitória/ES        | 2  |
|          | SRA/RR - Boa Vista/RR      | 16 |
|          | SRA/CE - Fortaleza/CE      | 4  |
|          | SRA/BA - Salvador/BA       | 13 |
|          |                            |    |
| <b>5</b> | SRA/ES - Vitória/ES        | 2  |
|          | SRA/AM - Manaus/AM         | 5  |
|          | SRA/GO - Goiânia/GO        | 50 |
|          | SRA/RJ - Rio de Janeiro/RJ | 80 |
|          | SRA/BA - Salvador/BA       | 8  |
|          | SRA/MT - Cuiabá/MT         | 1  |
|          |                            |    |
| <b>6</b> | SRA/ES - Vitória/ES        | 3  |
|          | SRA/RJ - Rio de Janeiro/RJ | 20 |
|          | SRA/AL - Maceió/AL         | 2  |
|          | SRA/AM - Manaus/AM         | 11 |
|          | SRA/MS - Campo Grande/MS   | 5  |
|          | SRA/PR - Guarapuava/PR     | 3  |
|          | SRA/AC - Rio Branco/AC     | 5  |
|          | SRA/PB - João Pessoa/PB    | 12 |
|          | SRA/SP - São Paulo/SP      | 2  |
|          | SRA/SC - Florianópolis/SC  | 10 |
|          |                            |    |

|    |                            |     |
|----|----------------------------|-----|
|    | SRA/PI - Parnaíba/PI       | 2   |
|    | SRA/CE - Fortaleza/CE      | 6   |
|    | SRA/SE - Aracaju/SE        | 15  |
|    | SRA/MT - Cuiabá/MT         | 2   |
|    | SRA/BA - Salvador/BA       | 41  |
|    |                            |     |
| 7  | SRA/ES - Vitória/ES        | 2   |
|    | SRA/SP - São Paulo/SP      | 100 |
|    | SRA/SC - Florianópolis/SC  | 5   |
|    | SRA/AM - Manaus/AM         | 5   |
|    | SRA/CE - Fortaleza/CE      | 4   |
|    | SRA/BA - Salvador/BA       | 8   |
|    |                            |     |
| 8  | SRA/ES - Vitória/ES        | 2   |
|    | SRA/RJ - Rio de Janeiro/RJ | 48  |
|    | SRA/PB - João Pessoa/PB    | 4   |
|    | SRA/PI - Parnaíba/PI       | 3   |
|    | SRA/AM - Manaus/AM         | 5   |
|    | SRA/RR - Boa Vista/RR      | 3   |
|    | SRA/GO - Palmas/TO         | 2   |
|    | SRA/CE - Fortaleza/CE      | 4   |
|    | SRA/AC - Rio Branco/AC     | 3   |
|    | SRA/SP - São Paulo/SP      | 11  |
|    | SRA/BA - Salvador/BA       | 14  |
|    | SRA/MT - Cuiabá/MT         | 1   |
|    |                            |     |
| 9  | SRA/ES - Vitória/ES        | 2   |
|    | SRA/SC - Florianópolis/SC  | 5   |
|    | SRA/AM - Manaus/AM         | 5   |
|    | SRA/AC - Rio Branco/AC     | 1   |
|    | SRA/RR - Boa Vista/RR      | 32  |
|    | SRA/BA - Salvador/BA       | 6   |
|    |                            |     |
| 10 | SRA/ES - Vitória/ES        | 8   |
|    | SRA/RJ - Rio de Janeiro/RJ | 20  |
|    | SRA/PB - João Pessoa/PB    | 6   |
|    | SRA/AM - Manaus/AM         | 5   |
|    | SRA/GO - Goiânia/TO        | 20  |
|    | SRA/SE - Aracaju/SE        | 4   |
|    | SRA/PR - Curitiba/PR       | 4   |
|    | SRA/CE - Fortaleza/CE      | 1   |
|    | SRA/RO - Porto Velho/RO    | 8   |
|    | SRA/AP - Macapá/AP         | 3   |
|    | SRA/MT - Cuiabá/MT         | 3   |
|    |                            |     |
| 11 | SRA/ES - Vitória/ES        | 2   |
|    | SRA/PB - João Pessoa/PB    | 2   |
|    | SRA/AM - Manaus/AM         | 5   |
|    | SRA/MS - Campo Grande/MS   | 4   |
|    | SRA/SE - Aracaju/SE        | 6   |
|    | SRA/PR - Guarapuava/PR     | 2   |
|    | SRA/CE - Fortaleza/CE      | 4   |
|    |                            |     |

|    |                            |    |
|----|----------------------------|----|
|    | SRA/BA - Salvador/BA       | 4  |
|    | SRA/AP - Macapá/AP         | 2  |
|    | SRA/MT - Cuiabá/MT         | 1  |
|    |                            |    |
| 12 | SRA/ES - Vitória/ES        | 2  |
|    | SRA/AM - Manaus/AM         | 5  |
|    | SRA/RJ - Rio de Janeiro/RJ | 10 |
|    | SRA/BA - Salvador/BA       | 5  |
|    | SRA/AP - Macapá/AP         | 2  |
|    |                            |    |
| 13 | SRA/ES - Vitória/ES        | 2  |
|    | SRA/PB - João Pessoa/PB    | 1  |
|    | SRA/SP - São Paulo/SP      | 7  |
|    | SRA/AL - Maceió/AL         | 1  |
|    | SRA/AM - Manaus/AM         | 6  |
|    | SRA/RR - Boa Vista/RR      | 1  |
|    | SRA/CE - Fortaleza/CE      | 6  |
|    | SRA/RO - Porto Velho/RO    | 2  |
|    | SRA/MT - Cuiabá/MT         | 1  |
|    |                            |    |
| 14 | SRA/ES - Vitória/ES        | 2  |
|    | SRA/SP - São Paulo/SP      | 12 |
|    | SRA/AM - Manaus/AM         | 6  |
|    | SRA/RJ - Rio de Janeiro/RJ | 5  |
|    | SRA/GO - Palmas/TO         | 1  |
|    | SRA/CE - Fortaleza/CE      | 1  |
|    | SRA/BA - Salvador/BA       | 2  |
|    |                            |    |
| 15 | SRA/ES - Vitória/ES        | 6  |
|    | SRA/RJ - Rio de Janeiro/RJ | 12 |
|    | SRA/PB - João Pessoa/PB    | 9  |
|    | SRA/SC - Florianópolis/SC  | 15 |
|    | SRA/MG - Belo Horizonte/MG | 4  |
|    | SRA/GO - Goiânia/GO        | 50 |
|    | SRA/SE - Aracaju/SE        | 1  |
|    | SRA/MS - Campo Grande/MS   | 2  |
|    |                            |    |
| 16 | SRA/ES - Vitória/ES        | 3  |
|    | SRA/AL - Maceió/AL         | 3  |
|    | SRA/GO - Palmas/TO         | 2  |
|    | SRA/CE - Fortaleza/CE      | 2  |
|    | SRA/PI - Teresina/PI       | 2  |
|    | SRA/PE - Recife/PE         | 2  |
|    | SRA/BA - Salvador/BA       | 8  |
|    | MGI/DF - BRASÍLIA/DF       | 6  |
|    |                            |    |
| 17 | SRA/ES - Vitória/ES        | 1  |
|    | SRA/PB - João Pessoa/PB    | 2  |
|    |                            |    |
| 18 | SRA/ES - Vitória/ES        | 1  |
|    | SRA/RJ - Rio de Janeiro/RJ | 28 |
|    | SRA/SP - São Paulo/SP      | 22 |
|    |                            |    |

|    |                            |    |
|----|----------------------------|----|
|    | SRA/SC - Florianópolis/SC  | 15 |
|    | SRA/AL - Maceió/AL         | 4  |
|    | SRA/PI - Parnaíba/PI       | 2  |
|    | SRA/MS - Campo Grande/MS   | 10 |
|    | SRA/CE - Fortaleza/CE      | 19 |
|    | SRA/SE - Aracaju/SE        | 1  |
|    | SRA/MA - São Luís/MA       | 3  |
|    | SRA/PR - Curitiba/PR       | 10 |
|    | SRA/AM - Manaus/AM         | 30 |
|    | SRA/PB - João Pessoa/PB    | 1  |
|    | SRA/GO - Palmas/TO         | 4  |
|    | SRA/RO - Porto Velho/RO    | 2  |
|    | SRA/BA - Salvador/BA       | 33 |
|    | SRA/MT - Cuiabá/MT         | 10 |
|    | MGI/DF - BRASÍLIA/DF       | 77 |
|    |                            |    |
| 19 | SRA/ES - Vitória/ES        | 2  |
|    | SRA/RJ - Rio de Janeiro/RJ | 5  |
|    | SRA/RR - Boa Vista/RR      | 1  |
|    | SRA/GO - Goiânia/GO        | 10 |
|    | SRA/MS - Campo Grande/MS   | 1  |
|    | SRA/BA - Salvador/BA       | 4  |
|    |                            |    |
| 20 | SRA/ES - Vitória/ES        | 2  |
|    | SRA/SC - Florianópolis/SC  | 5  |
|    | SRA/MA - São Luís/MA       | 1  |
|    | SRA/PR - Curitiba/PR       | 40 |
|    | SRA/AM - Manaus/AM         | 3  |
|    | SRA/PB - João Pessoa/PB    | 2  |
|    | SRA/SP - São Paulo/SP      | 63 |
|    | SRA/GO - Palmas/TO         | 1  |
|    | SRA/SE - Aracaju/SE        | 1  |
|    | SRA/RO - Porto Velho/RO    | 3  |
|    | SRA/BA - Salvador/BA       | 2  |
|    |                            |    |
| 21 | SRA/ES - Vitória/ES        | 2  |
|    | SRA/SP - São Paulo/SP      | 22 |
|    | SRA/SC - Florianópolis/SC  | 6  |
|    | SRA/PI - Teresina/PI       | 1  |
|    | SRA/GO - Palmas/TO         | 2  |
|    | SRA/SE - Aracaju/SE        | 4  |
|    | SRA/RJ - Rio de Janeiro/RJ | 30 |
|    | SRA/BA - Salvador/BA       | 3  |
|    |                            |    |
| 22 | SRA/ES - Vitória/ES        | 2  |
|    | SRA/AL - Maceió/AL         | 3  |
|    | SRA/GO - Goiânia/GO        | 12 |
|    | SRA/CE - Fortaleza/CE      | 6  |
|    | SRA/SE - Aracaju/SE        | 1  |
|    | SRA/RJ - Rio de Janeiro/RJ | 15 |
|    | SRA/PI - Teresina/PI       | 1  |
|    | SRA/RO - Porto Velho/RO    | 1  |
|    |                            |    |

|    |                            |    |
|----|----------------------------|----|
|    | SRA/RN - Natal/RN          | 3  |
| 23 | SRA/ES - Vitória/ES        | 2  |
|    | SRA/SP - São Paulo/SP      | 1  |
|    | SRA/CE - Fortaleza/CE      | 1  |
|    | SRA/RO - Porto Velho/RO    | 1  |
|    | SRA/PE - Recife/PE         | 2  |
|    | SRA/BA - Salvador/BA       | 1  |
|    | SRA/MT - Cuiabá/MT         | 1  |
| 24 | SRA/ES - Vitória/ES        | 1  |
|    | SRA/SP - São Paulo/SP      | 5  |
|    | SRA/GO - Goiânia/GO        | 3  |
|    | SRA/MG - Belo Horizonte/MG | 2  |
|    | MGI - BRASÍLIA/DF          | 66 |
| 25 | SRA/ES - Vitória/ES        | 4  |
|    | SRA/SP - São Paulo/SP      | 3  |
|    | SRA/SC - Florianópolis/SC  | 1  |
|    | SRA/RR - Boa Vista/RR      | 2  |
|    | SRA/SE - Aracaju/SE        | 1  |
|    | SRA/MA - São Luís/MA       | 1  |
|    | SRA/AM - Manaus/AM         | 1  |
|    | SRA/MS - Campo Grande/MS   | 1  |
|    | SRA/RO - Porto Velho/RO    | 1  |
|    | SRA/PE - Recife/PE         | 4  |
| 26 | SRA/ES - Vitória/ES        | 1  |
|    | SRA/CE - Fortaleza/CE      | 4  |
|    | SRA/RO - Porto Velho/RO    | 2  |
|    | SRA/BA - Salvador/BA       | 1  |
| 27 | SRA/ES - Vitória/ES        | 1  |
|    | SRA/PB - João Pessoa/PB    | 1  |
|    | SRA/SC - Florianópolis/SC  | 1  |
|    | SRA/AL - Maceió/AL         | 2  |
|    | SRA/PI - Parnaíba/PI       | 1  |
|    | SRA/PI - Teresina/PI       | 1  |
|    | SRA/GO - Goiânia/GO        | 1  |
|    | SRA/RO - Porto Velho/RO    | 1  |
|    | SRA/BA - Salvador/BA       | 1  |
| 28 | SRA/ES - Vitória/ES        | 1  |
|    | SRA/SP - São Paulo/SP      | 30 |
|    | SRA/GO - Goiânia/GO        | 13 |
|    | SRA/CE - Fortaleza/CE      | 1  |
|    | SRA/AM - Manaus/AM         | 1  |
| 29 | SRA/ES - Vitória/ES        | 2  |
|    | SRA/SP - São Paulo/SP      | 33 |
|    | SRA/SC - Florianópolis/SC  | 2  |
|    | SRA/AL - Maceió/AL         | 1  |

|    |                            |     |
|----|----------------------------|-----|
|    | SRA/GO - Goiânia/GO        | 10  |
|    | SRA/GO - Palmas/TO         | 1   |
|    | SRA/RO - Porto Velho/RO    | 1   |
|    | SRA/MG - Belo Horizonte/MG | 1   |
|    | SRA/CE - Fortaleza/CE      | 4   |
|    | SRA/BA - Salvador/BA       | 2   |
|    |                            |     |
| 30 | SRA/ES - Vitória/ES        | 3   |
|    | SRA/SP - São Paulo/SP      | 64  |
|    | SRA/SC - Florianópolis/SC  | 21  |
|    | SRA/AL - Maceió/AL         | 2   |
|    | SRA/AM - Manaus/AM         | 13  |
|    | SRA/GO - Goiânia/GO        | 30  |
|    | SRA/CE - Fortaleza/CE      | 6   |
|    | SRA/PR - Maringá/PR        | 2   |
|    | SRA/RN - Natal/RN          | 1   |
|    | SRA/PE - Recife/PE         | 3   |
|    | SRA/BA - Salvador/BA       | 20  |
|    | MGI - BRASÍLIA/DF          | 330 |
|    |                            |     |
| 31 | SRA/ES - Vitória/ES        | 2   |
|    | SRA/MA - São Luís/MA       | 1   |
|    | SRA/MG - Belo Horizonte/MG | 4   |
|    | SRA/GO - Goiânia/GO        | 7   |
|    | SRA/CE - Fortaleza/CE      | 11  |
|    | SRA/PR - Curitiba/PR       | 5   |
|    | SRA/SP - São Paulo/SP      | 6   |
|    | SRA/RJ - Rio de Janeiro/RJ | 40  |
|    | SRA/MS - Campo Grande/MS   | 1   |
|    | SRA/SE - Aracaju/SE        | 1   |
|    | SRA/BA - Salvador/BA       | 2   |
|    | SRA/PE - Recife/PE         | 8   |
|    | SRA/MT - Cuiabá/MT         | 5   |
|    |                            |     |
| 32 | SRA/ES - Vitória/ES        | 8   |
|    | SRA/SP - São Paulo/SP      | 3   |
|    | SRA/SC - Florianópolis/SC  | 1   |
|    | SRA/AL - Maceió/AL         | 1   |
|    | SRA/PI - Teresina/PI       | 1   |
|    | SRA/PI - Parnaíba/PI       | 2   |
|    | SRA/GO - Palmas/TO         | 1   |
|    | SRA/SE - Aracaju/SE        | 1   |
|    | SRA/RO - Porto Velho/RO    | 5   |
|    | SRA/AM - Manaus/AM         | 1   |
|    | SRA/CE - Fortaleza/CE      | 1   |
|    | SRA/BA - Salvador/BA       | 17  |
|    | MGI - BRASÍLIA/DF          | 53  |
|    |                            |     |
| 33 | SRA/ES - Vitória/ES        | 2   |
|    | SRA/SP - São Paulo/SP      | 1   |
|    | SRA/SC - Florianópolis/SC  | 1   |
|    | SRA/PB - João Pessoa/PB    | 1   |
|    |                            |     |

|    |                            |     |
|----|----------------------------|-----|
|    | SRA/BA - Salvador/BA       | 2   |
| 34 | SRA/ES - Vitória/ES        | 3   |
|    | SRA/PB - João Pessoa/PB    | 1   |
|    | SRA/CE - Fortaleza/CE      | 1   |
|    | SRA/RO - Porto Velho/RO    | 2   |
|    | SRA/AM - Manaus/AM         | 2   |
|    | SRA/SP - São Paulo/SP      | 1   |
|    | SRA/RJ - Rio de Janeiro/RJ | 4   |
|    | SRA/RN - Natal/RN          | 2   |
|    | SRA/PE - Recife/PE         | 2   |
|    | SRA/BA - Salvador/BA       | 3   |
|    | MGI - BRASÍLIA/DF          | 132 |
| 35 | SRA/ES - Vitória/ES        | 2   |
|    | SRA/CE - Fortaleza/CE      | 8   |
|    | SRA/SE - Aracaju/SE        | 3   |
|    | SRA/MA - São Luís/MA       | 1   |
|    | SRA/PR - Curitiba/PR       | 12  |
|    | SRA/SP - São Paulo/SP      | 33  |
|    | SRA/SC - Florianópolis/SC  | 8   |
|    | SRA/RO - Porto Velho/RO    | 1   |
|    | SRA/BA - Salvador/BA       | 2   |
| 36 | SRA/ES - Vitória/ES        | 2   |
|    | SRA/RJ - Rio de Janeiro/RJ | 4   |
|    | SRA/SP - São Paulo/SP      | 22  |
|    | SRA/AL - Maceió/AL         | 2   |
|    | SRA/MT - Cuiabá/MT         | 1   |
| 37 | SRA/ES - Vitória/ES        | 3   |
|    | SRA/SP - São Paulo/SP      | 12  |
|    | SRA/GO - Goiânia/GO        | 1   |
|    | SRA/GO - Palmas/TO         | 2   |
|    | SRA/PB - João Pessoa/PB    | 2   |
|    | SRA/PI - Teresina/PI       | 1   |
|    | SRA/BA - Salvador/BA       | 6   |
| 38 | SRA/ES - Vitória/ES        | 2   |
|    | SRA/SP - São Paulo/SP      | 60  |
|    | SRA/GO - Goiânia/GO        | 1   |
|    | SRA/CE - Fortaleza/CE      | 5   |
|    | SRA/SE - Aracaju/SE        | 3   |
|    | SRA/PB - João Pessoa/PB    | 3   |
|    | SRA/BA - Salvador/BA       | 1   |
|    | SRA/MT - Cuiabá/MT         | 2   |
| 39 | SRA/ES - Vitória/ES        | 2   |
|    | SRA/RJ - Rio de Janeiro/RJ | 9   |
|    | SRA/PB - João Pessoa/PB    | 1   |
|    | SRA/SP - São Paulo/SP      | 2   |
|    | SRA/SC - Florianópolis/SC  | 3   |

|    |                            |     |
|----|----------------------------|-----|
|    | SRA/MG - Belo Horizonte/MG | 1   |
|    | SRA/AL - Maceió/AL         | 1   |
|    | SRA/AM - Manaus/AM         | 10  |
|    | SRA/MS - Campo Grande/MS   | 13  |
|    | SRA/CE - Fortaleza/CE      | 4   |
|    | SRA/SE - Aracaju/SE        | 1   |
|    | SRA/PI - Parnaíba/PI       | 1   |
|    | SRA/PI - Teresina/PI       | 2   |
|    | SRA/GO - Goiânia/GO        | 5   |
|    | SRA/GO - Palmas/TO         | 1   |
|    | SRA/RO - Porto Velho/RO    | 5   |
|    | SRA/BA - Salvador/BA       | 7   |
|    | MGI - BRASÍLIA/DF          | 447 |
|    |                            |     |
| 40 | SRA/ES - Vitória/ES        | 5   |
|    | SRA/AM - Manaus/AM         | 3   |
|    | SRA/SP - São Paulo/SP      | 3   |
|    | SRA/SC - Florianópolis/SC  | 1   |
|    | SRA/MG - Belo Horizonte/MG | 2   |
|    | SRA/AL - Maceió/AL         | 1   |
|    | SRA/CE - Fortaleza/CE      | 5   |
|    | SRA/SE - Aracaju/SE        | 3   |
|    | SRA/RO - Porto Velho/RO    | 3   |
|    | SRA/MA - São Luís/MA       | 1   |
|    | SRA/PB - João Pessoa/PB    | 1   |
|    | SRA/PI - Teresina/PI       | 1   |
|    | SRA/GO - Goiânia/GO        | 32  |
|    | SRA/GO - Palmas/TO         | 4   |
|    | SRA/MS - Campo Grande/MS   | 1   |
|    | SRA/BA - Salvador/BA       | 5   |
|    | SRA/RN - Natal/RN          | 1   |
|    | SRA/MT - Cuiabá/MT         | 3   |
|    |                            |     |
| 41 | SRA/ES - Vitória/ES        | 2   |
|    | SRA/PR - Curitiba/PR       | 1   |
|    | SRA/SP - São Paulo/SP      | 24  |
|    | SRA/SC - Florianópolis/SC  | 2   |
|    | SRA/GO - Palmas/TO         | 1   |
|    | SRA/RO - Porto Velho/RO    | 3   |
|    | SRA/MA - São Luís/MA       | 1   |
|    | SRA/AC - Rio Branco/AC     | 1   |
|    | SRA/AM - Manaus/AM         | 3   |
|    | SRA/RJ - Rio de Janeiro/RJ | 2   |
|    | SRA/MS - Campo Grande/MS   | 1   |
|    | SRA/CE - Fortaleza/CE      | 1   |
|    | SRA/SE - Aracaju/SE        | 1   |
|    | SRA/PE - Recife/PE         | 1   |
|    | SRA/MT - Cuiabá/MT         | 1   |
|    | MGI - BRASÍLIA/DF          | 1   |
|    |                            |     |
| 42 | SRA/ES - Vitória/ES        | 3   |
|    | SRA/SC - Florianópolis/SC  | 1   |
|    |                            |     |

|    |                            |     |
|----|----------------------------|-----|
|    | SRA/MS - Campo Grande/MS   | 6   |
|    | SRA/PB - João Pessoa/PB    | 1   |
|    | SRA/GO - Goiânia/GO        | 1   |
|    | SRA/CE - Fortaleza/CE      | 2   |
|    | SRA/BA - Salvador/BA       | 4   |
|    |                            |     |
| 43 | SRA/ES - Vitória/ES        | 2   |
|    | SRA/SP - São Paulo/SP      | 20  |
|    | SRA/SC - Florianópolis/SC  | 5   |
|    | SRA/RR - Boa Vista/RR      | 1   |
|    | SRA/GO - Goiânia/GO        | 11  |
|    |                            |     |
| 44 | SRA/ES - Vitória/ES        | 2   |
|    | SRA/PR - Curitiba/PR       | 1   |
|    | SRA/PR - Guarapuava/PR     | 1   |
|    | SRA/AM - Manaus/AM         | 1   |
|    | SRA/CE - Fortaleza/CE      | 6   |
|    | SRA/MA - São Luís/MA       | 1   |
|    | SRA/SP - São Paulo/SP      | 3   |
|    | SRA/RJ - Rio de Janeiro/RJ | 11  |
|    | SRA/BA - Salvador/BA       | 3   |
|    | MGI - BRASÍLIA/DF          | 229 |
|    |                            |     |
| 45 | SRA/ES - Vitória/ES        | 2   |
|    | SRA/RJ - Rio de Janeiro/RJ | 3   |
|    | SRA/AL - Maceió/AL         | 2   |
|    | SRA/PB - João Pessoa/PB    | 3   |
|    | SRA/SC - Florianópolis/SC  | 1   |
|    |                            |     |
| 46 | SRA/ES - Vitória/ES        | 4   |
|    | SRA/SP - São Paulo/SP      | 3   |
|    | SRA/GO - Palmas/TO         | 1   |
|    | SRA/CE - Fortaleza/CE      | 2   |
|    | SRA/SE - Aracaju/SE        | 1   |
|    | SRA/RO - Porto Velho/RO    | 3   |
|    | SRA/SC - Florianópolis/SC  | 1   |
|    | SRA/RN - Natal/RN          | 1   |
|    | SRA/BA - Salvador/BA       | 6   |
|    |                            |     |
| 47 | SRA/ES - Vitória/ES        | 6   |
|    | SRA/AC - Rio Branco/AC     | 5   |
|    | SRA/SP - São Paulo/SP      | 2   |
|    | SRA/RJ - Rio de Janeiro/RJ | 5   |
|    | SRA/AM - Manaus/AM         | 8   |
|    | SRA/GO - Goiânia/GO        | 51  |
|    | SRA/GO - Palmas/TO         | 2   |
|    | SRA/CE - Fortaleza/CE      | 4   |
|    | SRA/SE - Aracaju/SE        | 3   |
|    | SRA/RO - Porto Velho/RO    | 4   |
|    | SRA/PB - João Pessoa/PB    | 3   |
|    | SRA/RN - Natal/RN          | 2   |
|    | SRA/BA - Salvador/BA       | 6   |
|    |                            |     |

|    |                            |    |
|----|----------------------------|----|
|    | SRA/MT - Cuiabá/MT         | 3  |
| 48 | SRA/ES - Vitória/ES        | 6  |
|    | SRA/CE - Fortaleza/CE      | 1  |
|    | SRA/BA - Salvador/BA       | 2  |
|    | MGI - BRASÍLIA/DF          | 39 |
| 49 | SRA/ES - Vitória/ES        | 4  |
|    | SRA/PR - Curitiba/PR       | 1  |
|    | SRA/AC - Rio Branco/AC     | 1  |
|    | SRA/SC - Florianópolis/SC  | 6  |
|    | SRA/CE - Fortaleza/CE      | 5  |
|    | SRA/RJ - Rio de Janeiro/RJ | 7  |
|    | SRA/RN - Natal/RN          | 3  |
|    | SRA/PE - Recife/PE         | 1  |
|    | SRA/BA - Salvador/BA       | 3  |
|    | MGI - BRASÍLIA/DF          | 39 |
| 50 | SRA/ES - Vitória/ES        | 5  |
|    | SRA/RJ - Rio de Janeiro/RJ | 7  |
|    | SRA/SP - São Paulo/SP      | 24 |
|    | SRA/AL - Maceió/AL         | 2  |
|    | SRA/MS - Campo Grande/MS   | 4  |
|    | SRA/SE - Aracaju/SE        | 1  |
|    | SRA/GO - Goiânia/GO        | 1  |
|    | SRA/RO - Porto Velho/RO    | 2  |
|    | SRA/BA - Salvador/BA       | 1  |
|    | MGI - BRASÍLIA/DF          | 50 |
| 51 | SRA/ES - Vitória/ES        | 4  |
|    | SRA/PB - João Pessoa/PB    | 2  |
|    | SRA/SC - Florianópolis/SC  | 3  |
|    | SRA/AM - Manaus/AM         | 4  |
|    | SRA/GO - Palmas/TO         | 6  |
|    | SRA/CE - Fortaleza/CE      | 11 |
|    | MGI - BRASÍLIA/DF          | 50 |
|    | SRA/AL - Maceió/AL         | 5  |
|    | SRA/BA - Salvador/BA       | 5  |
| 52 | SRA/ES - Vitória/ES        | 4  |
|    | SRA/PR - Curitiba/PR       | 1  |
|    | SRA/AM - Manaus/AM         | 3  |
|    | SRA/SC - Florianópolis/SC  | 1  |
|    | SRA/AL - Maceió/AL         | 1  |
|    | SRA/GO - Goiânia/GO        | 10 |
|    | SRA/GO - Palmas/TO         | 1  |
|    | SRA/CE - Fortaleza/CE      | 4  |
|    | SRA/SE - Aracaju/SE        | 3  |
|    | MGI - BRASÍLIA/DF          | 66 |
|    | SRA/RO - Porto Velho/RO    | 2  |
|    | SRA/MA - São Luís/MA       | 2  |
|    | SRA/RJ - Rio de Janeiro/RJ | 7  |

|    |                            |     |
|----|----------------------------|-----|
|    | SRA/RR - Boa Vista/RR      | 3   |
|    | SRA/RN - Natal/RN          | 2   |
|    | SRA/PE - Recife/PE         | 1   |
|    |                            |     |
| 53 | SRA/ES - Vitória/ES        | 2   |
|    | SRA/PI - Teresina/PI       | 4   |
|    | SRA/PR - Curitiba/PR       | 2   |
|    | SRA/AC - Rio Branco/AC     | 1   |
|    | SRA/SP - São Paulo/SP      | 3   |
|    | SRA/RN - Natal/RN          | 3   |
|    |                            |     |
| 54 | SRA/ES - Vitória/ES        | 1   |
|    | SRA/GO - Goiânia/GO        | 10  |
|    | SRA/GO - Palmas/TO         | 20  |
|    |                            |     |
| 55 | SRA/ES - Vitória/ES        | 1   |
|    | SRA/GO - Goiânia/GO        | 20  |
|    | SRA/CE - Fortaleza/CE      | 1   |
|    | SRA/SE - Aracaju/SE        | 1   |
|    | SRA/MS - Campo Grande/MS   | 26  |
|    | MGI - BRASÍLIA/DF          | 110 |
|    |                            |     |
| 56 | SRA/ES - Vitória/ES        | 1   |
|    | MGI - BRASÍLIA/DF          | 7   |
|    |                            |     |
| 57 | SRA/ES - Vitória/ES        | 1   |
|    | SRA/AM - Manaus/AM         | 5   |
|    | SRA/RO - Porto Velho/RO    | 4   |
|    | SRA/MT - Cuiabá/MT         | 20  |
|    | MGI - BRASÍLIA/DF          | 7   |
|    |                            |     |
| 58 | SRA/ES - Vitória/ES        | 2   |
|    | SRA/SP - São Paulo/SP      | 2   |
|    | SRA/RJ - Rio de Janeiro/RJ | 10  |
|    | SRA/BA - Salvador/BA       | 15  |
|    | MGI - BRASÍLIA/DF          | 44  |
|    |                            |     |
| 59 | SRA/ES - Vitória/ES        | 9   |
|    | SRA/RJ - Rio de Janeiro/RJ | 25  |
|    | SRA/PB - João Pessoa/PB    | 6   |
|    | SRA/SP - São Paulo/SP      | 7   |
|    | SRA/AL - Maceió/AL         | 3   |
|    | SRA/CE - Fortaleza/CE      | 32  |
|    | SRA/SE - Aracaju/SE        | 1   |
|    | MGI - BRASÍLIA/DF          | 45  |
|    | SRA/RO - Porto Velho/RO    | 2   |
|    | SRA/PR - Curitiba/PR       | 20  |
|    | SRA/AM - Manaus/AM         | 6   |
|    | SRA/PI - Teresina/PI       | 6   |
|    | SRA/GO - Goiânia/GO        | 3   |
|    | SRA/BA - Salvador/BA       | 31  |
|    | SRA/MT - Cuiabá/MT         | 10  |

5.3.1. O endereço completo da entrega será indicado na nota de empenho ou no contrato.

#### **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4. *O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.*

5.5. *A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.*

5.6. *A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.*

5.7. *Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.*

5.8. *As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.*

5.9. *Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.*

5.10. *O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.*

5.11. *Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.*

5.12. *Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.*

5.13. *O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.*

5.14. *A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.*

## **6. Modelo de gestão do contrato**

### **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

### **Fiscalização**

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ( [Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### **Fiscalização Técnica**

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ( [Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ( [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#) ).

### **Fiscalização Administrativa**

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

6.9. O contratado deverá realizar cadastro como usuário externo do sistema SEI, para receber as comunicações da fiscalização, bem como para assinatura do contrato.

### **Gestor do Contrato**

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.12. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.13. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.14. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.15. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.16. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

#### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

#### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice [IPCA/IBGE](#) de correção monetária.

#### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará

condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### Cessão de crédito

7.33. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.33.1. *As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.34. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.35. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.36. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.37. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

#### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **integral**.

#### Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#).

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 10.793.432,90

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 10.793.432,90 (dez milhões, setecentos e noventa e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1.

9.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.5. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.5.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.5.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CLAUDIA MARIA BRITO SOUSA**

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 28/08/2024 às 13:28:43.

**RAYANE FERREIRA BASTOS**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 28/08/2024 às 13:22:56.*

**CASSIUS COELHO PINTO**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 28/08/2024 às 14:00:38.*